

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Pelo presente instrumento particular,

LALLEMAND SOLUCOES AGROBIOLOGICAS LTDA, com sede na **Avenida Julia Fernandes Caixeta, n. 555-A, bairro Cidade Nova, CEP 38.706-420**, inscrita no CNPJ sob o n. **07.983.734/0001-87**, nesse ato representada por Fernando Lucas Urban, brasileiro, solteiro, empresário, 11.848.266 CPF 056.028.066-10, residente e domiciliados na Rua Tião Targino, n. 214, Alto Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP.: 38.702-215, doravante denominada “CEDENTE”.

LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA, com sede na **Avenida Julia Fernandes Caixeta, n. 555-A, bairro Cidade Nova, CEP 38.706-420**, inscrita no CNPJ sob o n. **27.268.763/0002-55**, nesse ato representada por Fernando Lucas Urban, brasileiro, solteiro, empresário, 11.848.266 CPF 056.028.066-10, residente e domiciliados na Rua Tião Targino, n. 214, Alto Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP.: 38.702-215, doravante denominada “RECEPTORA”.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a cessão, a título irrevogável e irretratável, das responsabilidades relacionadas ao Certificado LOC n. 011/2021 (PA/COPAM 15542/2006/001/2016), emitido, inicialmente, em nome da CEDENTE.

1.1.1. Através desse Certificado LOC n. 011/2021 PA/COPAM 15542/2006/001/2016 – foi autorizada a realização das atividades de FABRICAÇÃO DE AGROTOXICOS E AFINS; FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES (código C-04-14-6 e C-04-19-7), de acordo com a DN COPAM nº 217/2017, em uma área de 3,5 hectares, conforme perímetro apresentado no Anexo II.

1.1.2. O Certificado LOC n. 011/2021 foi emitido em 22/02/2021 e apresenta validade de 10 anos, com vencimento em 29/03/2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA RECEPTORA

2.1. Através desse Termo de Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, a RECEPTORA passa a assumir, integralmente, a responsabilidade pela execução das atividades no empreendimento, bem como pelas medidas de controle instaladas.

2.2. A RECEPTORA assumirá, também, a responsabilidade pelo total cumprimento das condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental (Quadro 1), isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade, a partir da efetivação da transferência.

Quadro 1: Condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II ¹ .	Durante a Vigência da licença
02	Adequar as áreas de depósitos dos resíduos sólidos, usar como referências as NBR ABNT 11.174 – Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III – inertes e NBR ABNT 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos. Apresentar relatório fotográfico da adequação	90 dias
03	Apresentar cópia, atualizada, do certificado de registro no IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora: lenha, cavacos e resíduos.	Anual
04	Apresentar lista atualizada dos produtos (agrotóxicos e afins, adubos e fertilizantes) lançados no mercado (com o respectivo número do registro no MAPA). Frequência: sempre que houver lançamento de um novo produto	Durante a vigência da licença
05	Apresentar relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos resíduos orgânicos nas lavouras que o recebem, de acordo com os preceitos agrônômicos e aspectos ambientais. Apresentar ART do técnico devidamente habilitado para elaborar este relatório	Anual
06	Apresentar relatório técnico, detalhado, sobre o destino final dos produtos (agrotóxicos e afins, adubos e fertilizantes) não utilizados (com prazo de validade vencido) e dos não conformes. O destino final deve estar de acordo com as normas e legislação vigentes. Apresentar ART do técnico devidamente habilitado para elaborar esse relatório	Anual
07	Relatar à SUPRAM TM/AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação	Durante a vigência da licença

2.3. Com a transferência da responsabilidade pela licença ambiental, o empreendimento contará com o seguinte endereço de correspondência:

Avenida Julia Fernandes Caixeta, n. 555-A, bairro Cidade Nova, CEP 38.706-420

¹ Trata-se do Anexo II do Parecer Único 0178373/2017 (SIAM).

2.4. A RECEPTORA deverá realizar todos os cadastrados no Portal EcoSistemas, em seu módulo de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria 'Representante parcial'.

2.5. Após a efetivação da transferência de responsabilidade da licença ambiental, a RECEPTORA se compromete a comunicar o órgão ambiental sobre qualquer ampliação e/ou modificação do empreendimento, obtendo, previamente, todas as autorizações necessárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO DE CIÊNCIA

3.1. Na ocorrência de fatos ou hipóteses não previstas nem disciplinadas neste Termo, as PARTES reportar-se-ão ao que a respeito dispõe a legislação brasileira aplicável à espécie.

3.2. Cada uma das PARTES declara que analisou detalhadamente todas as cláusulas estabelecidas nesse termo e teve a oportunidade de consultar seus assessores legais. Dessa forma, a celebração deste Termo obriga as PARTES, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprirem todas as suas cláusulas e condições, sendo certo que não poderão alegar ignorância quanto ao seu conteúdo e consequências, renunciando expressamente ao direito de arrependimento.

3.3. As PARTES declaram e reconhecem que as obrigações previstas neste Termo poderão ser objeto de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

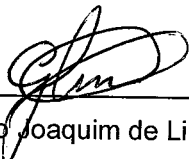
E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Termo de Responsabilidade, na presença de duas testemunhas abaixo:

Patos de Minas, 17 de novembro de 2022.


LALLEMAND SOLUCOES AGROBIOLOGICAS LTDA
CNPJ nº 07.983.734/0001-87

LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA
CNPJ 27.268.763/0002-55

Testemunhas:



Celso Joaquim de Lima
CPF 903.854.976-87



Ricardo Dias Araújo
CPF 094.582.276-66

Anexos

- Anexo I – Certificado de LOC n. 011/2021
- Anexo II - Perímetro do empreendimento
- Anexo III - Descrição do Programa de Automonitoramento estabelecido na condicionante do Licenciamento Ambiental



Anexo I – LOC n. 011/2021

01/03/2021

SEI/GOV/MG - 25804747 - Certificado



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0078916/2021

CERTIFICADO LOC Nº 011/2021

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 2008, concede à empresa **LALLEMAND SOLUÇÕES AGROBIOLÓGICAS LTDA. (EX LABO CONTROLE FARROUPILHA S.A)**, CNPJ/CPF nº 07.983.734/0001-87 Licença de Operação Corretivo, para FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS E AFINS; FORMULAÇÃO DE ADUBOS autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e pro incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na FERNANDES CAIXETA, N°555-A, BAIRRO CIDADE NOVA (localizada nas coordenadas: LAT e LOG/Y: 46°31'0.40" W) no Município de PATOS DE MINAS no Estado de Minas processo administrativo de Nº 15542/2006/001/2016 e decisão da Câmara Técnica Atividades Industriais(CID), em reunião do dia 29/03/2017.

☐ SEM CONDICIONANTES

☒ COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 10336/2011; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TI Vazão: 2,45 m³/h; Coordenadas: LAT/Y 18° 37' 10" e LONG/X 46° 31' 0".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUAND ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, MUNICIPAL.

Assinatura manuscrita em tinta preta.



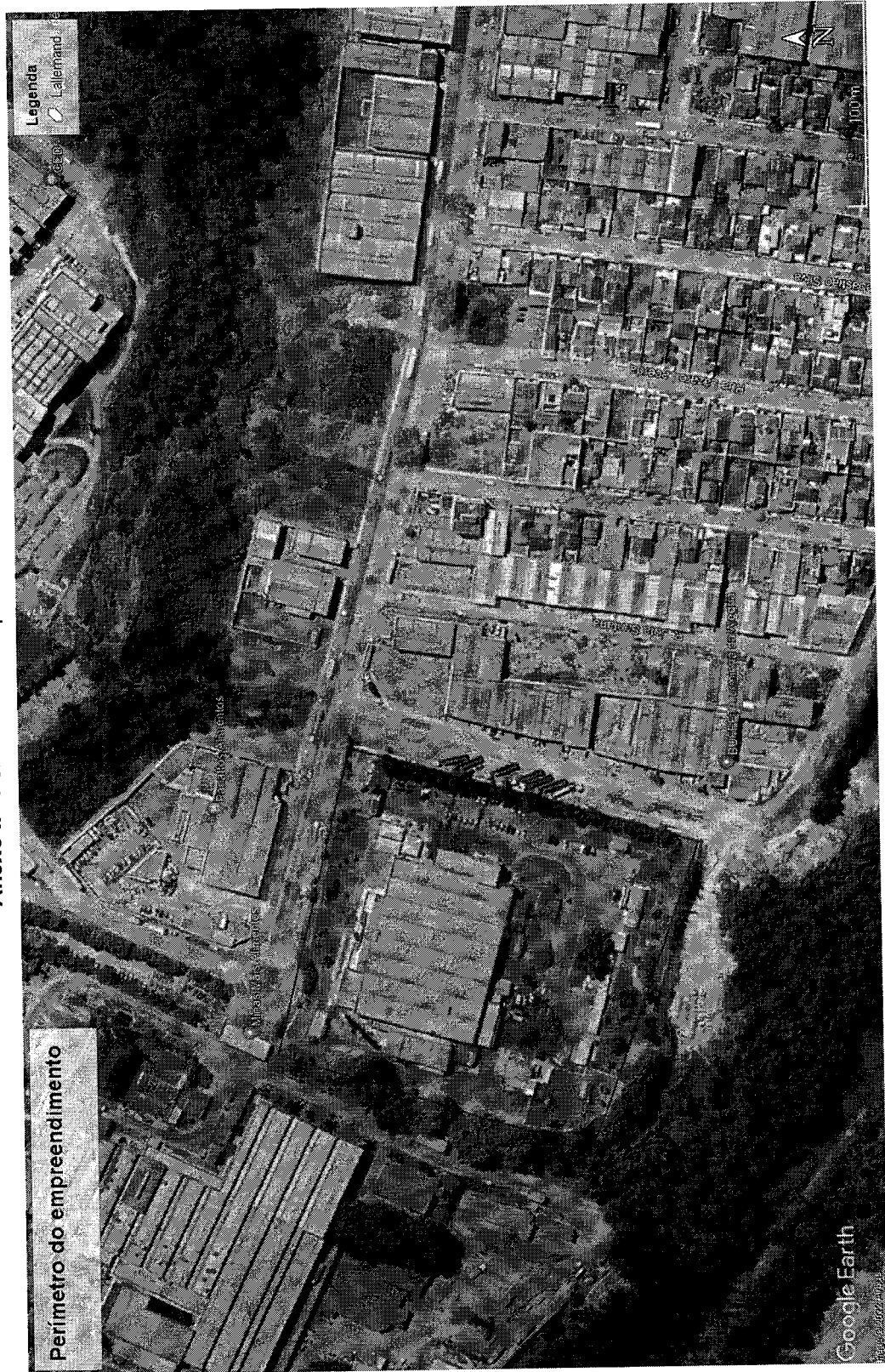
Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente** às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código ve 25804747 e o código CRC 8DD0B7EF.

Referência: Processo nº 1370.01.0046755/2020-52

Anexo II - Perímetro do empreendimento



A

Anexo III - Descrição do Programa de Automonitoramento estabelecido na condicionante do Licenciamento Ambiental

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a rubrica profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa Razão social

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduo, comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade específica.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe 1, exceto





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo-Mineiro e Alto
Paranaíba

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Caldeiras	Material Particulado (MP) e CO	

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-TMAP os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados das análises deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão estabelecidos no COPAM n.º 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Assinatura do representante legal ou Environmental Protection Officer



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 1370.01.0016639/2021-30

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 133/2022/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO

Destinatário(s): Kamila Borges Alves

Destinatário: Kamila Borges Alves Superintendente SUPRAM TM

**Assunto: Transferência LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO LOC nº011/2021
- P.A 15542/2006/001/2016**

DESPACHO

Considerando que o empreendedor LALLEMAND SOLUÇÕES AGROBIOLÓGICAS LTDA (Ex-Laboratório de Bio Controle Farroupilha S/A), CNPJ 07.983.734/0001-87, município de PATOS DE MINAS - MG, solicitou Licença Classe 06, para a atividade C-04-14-6 FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS E AFINS e C-04-19-7 FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, por meio do processo nº: 15542/2006/001/2016

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 1370.01.0016639/2021-30**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	LALLEMAND SOLUÇÕES AGROBIOLÓGICAS LTDA (Ex-Laboratório de Bio Controle Farroupilha S/A)	07.983.734/0001-87	100%

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA	27.268.763/0002-55	100%

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 21/02/2021 - CERTIFICADO Nº 011/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL para o empreendedor LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA, CNPJ 27.268.763/0002-55, município de PATOS DE MINAS - MG.

Danúbbia Diniz Barbosa

Técnico Ambiental - Núcleo de Apoio Operacional NAO

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Danubbia Diniz Barbosa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57488799** e o código CRC **D6CA81F0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016639/2021-30

SEI nº 57488799



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO NO SIAM Nº 0078916/2021

CERTIFICADO LOC Nº 011/2021

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA (EX-LALLEMAND SOLUÇÕES AGROBIOLÓGICAS LTDA)**, CNPJ/CPF nº 27.268.763/0002-55 **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para FABRICAÇÃO DE AGROTÓXICOS E AFINS; FORMULAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, cadastrado na **DN 74/2004** com os códigos **C-04-14-6** e **C-04-19-7**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na AVENIDA JÚLIA FERNANDES CAIXETA, Nº555-A, BAIRRO CIDADE NOVA (localizada nas coordenadas: **LAT/X: 18°37'10.5" S e LOG/Y: 46°31'0.40" W**) no Município de **PATOS DE MINAS** no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº **15542/2006/001/2016** e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais(CID), em reunião do dia **29/03/2017**.

[] SEM CONDICIONANTES

[X] COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga/Uso insignificante nº 10336/2011; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE Vazão: 2,45 m³/h; Coordenadas: LAT/Y 18º 37' 10" e LONG/X 46º 31' 0".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI DO CERTIFICADO DE LOC Nº 011/2021,

EMITIDO DIA 22/02/2021 REGISTRADO NO SEI SOB O Nº 25804747, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: (10 DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 29/03/2027.

UBERLÂNDIA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 15/12/2022, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57504732** e o código CRC **995F1EA6**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016639/2021-30

SEI nº 57504732

MINAS GERAIS

ANEXO (a que se refere o art. 2º da Resolução Conjunta)	
Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.030 - FHIDRO/IEF CENTRO NORTE	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Centro Norte) Diretor Geral do IEF
1370.031 - FHIDRO/IEF CENTRO SUL	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Centro Sul) Diretor Geral do IEF
1370.032 - FHIDRO/IEF -NOROESTE	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Noroeste) Diretor Geral do IEF
1370.033 - FHIDRO/IEF-SUL	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Sul) Diretor Geral do IEF
1370.034 - FHIDRO/IEF-NORTE	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Norte) Diretor Geral do IEF
1370.035 - FHIDRO/IEF-ALTO JEQUITINHONHA	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Jequitinhonha) Diretor Geral do IEF
1370.036 - FHIDRO/IEF-CENTRO OESTE	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Centro Oeste) Diretor Geral do IEF
1370.037 - FHIDRO/IEF-TRIÂNGULO	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Triângulo) Diretor Geral do IEF
1370.038 - FHIDRO/IEF-MATA	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Mata) Diretor Geral do IEF
1370.039 - FHIDRO/IEF-NORDESTE	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Nordeste) Diretor Geral do IEF
1370.049 - FHIDRO/IEF ALT MED S FRAN	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Alto Médio S. Francisco) Diretor Geral do IEF
1370.050 - FHIDRO/IEF-ALTO PARANAIBA	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Alto Paranaíba) Diretor Geral do IEF
1370.051 - FHIDRO/IEF-RIO DOCE	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Rio Doce)

22 1729348 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.188, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas e de concessão de diárias e passagens, no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º – Para os fins desta Resolução Conjunta, Ordenador de Despesas é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Parágrafo único – O exercício das competências delegadas no âmbito desta Resolução Conjunta observará o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizatórios, executórios, de controle e de contabilização ser praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º – Fica delegada competência aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad e Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, relacionados no Anexo desta Resolução Conjunta, para a prática dos atos de ordenação de despesas, na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 4341 – Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

Art. 3º – Delegar ao Diretor Geral do Igam as competências elencadas nos incisos I a V do art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, referente às despesas relacionadas na Unidade Executora 1370024 – Fhidro/Igam.

Parágrafo único – Na ausência do Diretor Geral do Igam fica delegado ao Chefe de Gabinete do Igam e ao Diretor de Administração e Finanças do Igam, nesta ordem, a competência do inciso I do art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016.

Art. 4º – O Diretor Geral do Igam poderá autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2021.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ANEXO (a que se refere o art. 2º da Resolução Conjunta)	
Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.024-FHIDRO/IGAM	Diretor Geral do Igam Chefe de Gabinete do Igam Diretor de Administração e Finanças do Igam Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam Diretor de Planejamento e Regulação do Igam Diretor de Operações e Eventos Críticos do Igam Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Semad

22 1729367 - 1

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato publicado em 13 de dezembro de 2019, que atribui a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização - GDADF-2 MD13, à servidora Renata de Oliveira Santana, MASP 1.402.657-9, a contar de 14 de dezembro de 2022, ficando dispensada da coordenação do Núcleo de Autos de Infração Leste Mineiro.

22 1729378 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3187, 19 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas, no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Para os fins desta Resolução, Ordenador de Despesas é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado.

Parágrafo único – O exercício das competências delegadas no âmbito desta Resolução observará o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizatórios, executórios, de controle e de contabilização ser praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º – Fica delegada competência aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, relacionados no Anexo desta Resolução, para a prática dos atos de ordenação de despesas, na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 4341 – Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

Art. 3º – Delegar-se aos titulares dos cargos de Chefe de Gabinete, Secretário-Executivo e aos Subsecretários, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, as competências para:

- Determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;
- Adjudicar o objeto de licitação, sob sua responsabilidade;
- Homologar resultados de procedimentos licitatórios;
- Revogar ou anular processos licitatórios;
- Assinar atos de dispensa ou inexistência de licitação;
- Ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e autorizar, quando for o caso, e após a manifestação da Assessoria Jurídica, o seu arrendamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie;
- Assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distatos, rescisões, rescisões e termo de apostilamento;
- Assinar convênios e instrumentos congêneres e demais instrumentos de gestão pública;
- Para termo de apostilamento referente à alteração de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados, também é competente o Superintendente de Administração e Finanças;
- A autoridade competente que iniciar um procedimento licitatório deverá comunicar os casos de afastamento à Superintendência de Administração e Finanças, indicando seu substituto legal quando houver procedimento em andamento.
- O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2024.
- Fica revogada a Resolução Semad nº 3071, de 29 de abril de 2021.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO (a que se refere o art. 2º da Resolução)	
Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.022 - FHIDRO/SEMAD	Chefe de Gabinete Secretário-Executivo Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças Subsecretário de Regularização Ambiental Subsecretário de Fiscalização Ambiental Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento Superintendente de Projetos Prioritários Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental Superintendente de Controle Processual Superintendente de Fiscalização Superintendente de Gestão Ambiental Superintendente de Saneamento Básico

22 1729372 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.184, 14 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a delegação de competência para autorizar a destinação parcial ou total do material, e a destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos materiais no âmbito das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Suprams. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Delegar aos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente a competência para autorizar a destinação ou disposição final ambientalmente adequadas dos materiais, verificada a impossibilidade ou a inconveniência da utilização do material classificado como irrecuperável ou inservível no âmbito de abrangência das respectivas Suprams.

Art. 2º – Delegar aos Diretores Regionais de Controle Processual, na ausência dos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente, as competências elencadas nos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º – O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º – Fica revogada a Resolução Semad nº 3073, de 28 de abril de 2021.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

22 1729386 - 1

Conselho Estadual de Política

Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LIC-LO): 1) Naylor Junio Arantes Silveiro - Eucalipto Tratado, Tratamento químico para preservação de madeira; Itapericima/MG; Processo nº 4474/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental – AIA vinculado nº 1370.01.0058830/2022-38.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisc

22 1729179 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Água Mineral e Comércio Ltda., Extração de água e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jandaíra/MG, PA nº 5514/2022, ANM: 832945/2021, Classe 3. Motivo: Caracterização e consequente enquadramento incorreto do empreendimento devido a não consideração do critério locacional "Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMbio". O empreendimento deve ser licenciado por meio de LAC1.

(a) Mônica Velloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas

22 1729025 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença de Operação Corretiva: "Lallendand Soluções Agrobiológicas LTDA- Fabricação de agroquímicos e afins; Formulação de adubos e fertilizantes - Patos de Minas/MG - PA nº 15542/2006/001/2016 - Classe 6, com validade até 29/03/2027; do responsável Lallendand Soluções Agrobiológicas LTDA, CPF/CNPJ nº 07.94*****/-87, para o novo titular Lallendand Soluções Biológicas LTDA, CPF/CNPJ nº 27.27*****/-52.55. (a) Kamilla Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro

22 1729028 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) publica as DECISÕES deliberadas na 94ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CM), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCU1tAB46z8m9p3Cj1sJ4w>, no dia 22 de dezembro de 2022, às 9h, a saber: 4. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 1.1 Companhia Geral de Minas - CGM - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, excoeto minério de ferro; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, excoeto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Poços de Caldas e Caldas/MG - PA/SLANº 780/2021 - ANMs: 6173/1943 - 3.242/1924 - 2.586/1925 - 1.277/1961 - 1.275/1961 - 1.278/1961 - 815.645/1971 - 815.682/1971 - 370/1956 - 811.195/1972 - 830.619/1979 - 809.358/1975 - 1.276/1961 - 689/1956 - 8.122/1956 - 5.650/1957 - 8.608/1958 - 820.827/1987 - 5.799/1959 - 8.850/1941 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 5. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionantes da Licença Prévia: 5.1 MOC S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, unidade de tratamento de Minerais UTM, obras de infraestrutura (pilhas de rejeito e produtos off-circuit), barragem de retenção de rejeitos/resíduos, pilha de rejeito / estéril, estradas para transporte de minério / estéril, minerodutos, correias transportadoras, subestação de energia elétrica, tratamento de água para abastecimento, tratamento de efluentes sanitários, diques de proteção de margem de curso d'água, aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial, pontos de abastecimento de combustíveis e viveiro de produção de espécies nativas, diques de proteção de margem de curso d'água, Pilgr/MG - PA/Nº 02402/2012/001/2012 - ANM: 833493/2007 - SEINº 1370.01.0015796/2021-93 - Condicionante nº 62 - Classe 6. Apresentação: Supram NM INDEFERIDO CONFORME PARCER.

6. Processos Administrativos para exame de Licença Provia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.2 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.3 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.4 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.5 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.6 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.7 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.8 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.9 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.10 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.11 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.12 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.13 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.14 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.15 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.16 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.17 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.18 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.19 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.20 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.21 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.22 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.23 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.24 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.25 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.26 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.27 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.28 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.29 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEPIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.30 Granensa Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.54

Data de Envio:

20/01/2023 09:51:14

De:

SEMAD/Institucional <danubbia.barbosa@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

reginabarbosa.adv@hotmail.com

Assunto:

Certificado com Alteração de Razão Social LOC Nº 011/2021 LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA (EX-LALLEMAND SOLUÇÕES AGROBIOLÓGICAS LTDA)

Mensagem:

Prezado Requerente,

Segue anexo o Certificado (LOC) referente a Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações e a publicação do deferimento do mesmo, referentes ao empreendimento LALLEMAND SOLUCOES BIOLOGICAS LTDA (EX-LALLEMAND SOLUÇÕES AGROBIOLÓGICAS LTDA), CNPJ nº 27.268.763/0002-55. Aprovado pela Superintendente Regional De Meio Ambiente Do Triângulo Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nem das obrigações contidas no parecer técnico já emitido. Lembrando que em cumprimento ao Art. 1º, § 2º da Resolução Conjunta Semad/IEF/IGAM/FEAM n.º 3.045/2020 de 02 de fevereiro de 2021, este processo digital SEI nº 1370.01.0046755/2020-52 passa a ser híbrido ao processo administrativo SIAM nº 15542/2006/001/2016. Sendo assim Solicitamos que toda comunicação (condicionantes, solicitações, informações complementares, etc..) para este processo Siam seja feita exclusivamente através deste processo SEI Nº 1370.01.0046755/2020-52, de forma intercorrente.

Atenciosamente,

Danúbbia Diniz Barbosa
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo
Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG

Anexos:

Publicacao_59526308_29_caderno1_2022_12_23_9_DA_Lallemand_Solucoes_Agrobiologicas_LTDA_PARA__Lallemand_Solucoes_Biologicas_LTDA.pdf
Certificado_57504732.html
Termo_56846355_Termo_Transf._Resp._Licenciamento_FI.pdf